



ANEXO 01 - TERMO DE REFER NCIA.

PREG O ELETRONICO N  SI-PE001/20

OBJETO / JUSTIFICATIVA: O presente Preg o tem por objeto REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O, EL TRICO E HIDRAULICO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE NOVA RUSSAS, conforme condi es e especifica es constantes no Edital e neste termo de refer ncia.

1.0-DA APRESENTA O E FUNDAMENTA O LEGAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Munic pio de NOVA RUSSAS apresenta o Termo de Refer ncia visando o REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O, EL TRICO E HIDRAULICO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE NOVA RUSSAS, e determina as normas e condi es gerais para elabora o de edital e suas minutas.

A Licita o fundamentar-se-  nas Leis:
Lei Federal n  10.520/02 e suas altera es;
Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es;
Lei Complementar n  123/2006 e suas altera es;
Decreto n  7.746, de 05 de junho de 2012;
Decreto n  7.892, de 23 de janeiro e 2013;
Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019;

2.0-JUSTIFICATIVA T CNICA

A Administra o P blica Municipal de Nova Russas ante a demanda DE MATERIAL DE CONSTRU O, EL TRICO E HIDRAULICO, para atender as necessidades da Secretaria de INFRAESTRUTURA do Munic pio de Nova Russas.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos,   de grande importancia a aquisi o de materiais diversos, vez que atendem   administra o p blica na manuten o de suas atividades.

A aquisi o de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situa o esta que mant m estas Secretarias munidas de diversos materiais que sem quaisquer d vidas s o de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta reparti o p blica.

Ademais resta claro que a n o contrata o de tal fornecimento, ocasionaria na impossibilidade no desenvolver das atividades da m quina p blica e refletiria negativamente no desempenho dos seus servidores.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da inicia o de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condi o favor vel   sua perfeita execu o.



4.0 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR C/FLANGER 25MM	UND.	40	12,80	512,00
2	ADAPTADOR C/FRANGER 50MM	UND.	40	21,55	862,00
3	ADESIVO P/TUBO E CONEXÃO PVC 75GR	UND.	50	7,05	352,50
4	ARAME GALVANIZADO N.º 16	KG	20	14,87	297,33
5	ARAME GALVANIZADO N.º 18	KG	20	13,73	274,67
6	ARAME RECOZIDO N.º 16	KG	20	9,97	199,33
7	AREIA GROSSA	M³	120	80,50	9.660,00
8	ARAGAMASSA AC3 PCT. C/20KG	PCT	30	32,95	988,50
9	BÓIA DE 1/2 P/CAIXA D'ÁGUA	UND.	20	9,75	195,00
10	BRITA 3/4"	M³	20	190,50	3.810,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	UND.	10	23,12	231,17
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8"	UND.	10	5,12	51,17
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"	UND.	10	8,13	81,33
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32"	UND.	10	6,12	61,17
15	BROCA DE AÇO VIDIA 1/2"	UND.	10	12,08	120,83
16	BROCA DE AÇO VIDIA 1/8"	UND.	10	7,15	71,50
17	BROCA DE AÇO VIDIA 3/8"	UND.	10	8,18	81,83
18	BROCA DE AÇO VIDIA 5/32"	UND.	10	8,18	81,83
19	BUCHA C/PARAFUSO FENDA N.º 10	UND.	40	0,58	23,33
20	BUCHA C/PARAFUSO FENDA N.º 12	UND.	40	0,80	32,00
21	BUCHA C/PARAFUSO SEXTAVADO N.º8	UND.	40	1,18	47,33
22	BUCHA C/PARAFUSO SEXTAVADO N.º10	UND.	40	1,58	63,33
23	BUCHA C/PARAFUSO SEXTAVADO N.º12	UND.	40	2,12	84,67
24	CABO PP 2X2,5MM	M	1000	4,25	4.250,00
25	CABO PP 2X4MM	M	500	6,10	3.050,00
26	CABO PP 3X2,5MM	M	500	5,75	2.875,00
27	CABO PP 3X4MM	M	500	6,10	3.050,00
28	CABOS P/CHIBANCAS	UND.	20	12,18	243,67
29	CABOS P/ENXADÃO	UND.	20	12,18	243,67
30	CABOS P/PICARETE	UND.	20	12,18	243,67
31	CADEADO 20MM	UND.	20	12,40	248,00
32	CADEADO 30MM	UND.	20	16,58	331,67
33	CAL HIDRATADA PACOTE 20KG	UND.	100	7,03	703,33
34	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W	UND.	15	20,18	302,75
35	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UND.	15	30,25	453,75
36	CANALETA 3M	UND.	25	7,25	181,25
37	CANO PVC P/ÁGUA 1/2"	VARA	30	15,13	454,00
38	CANO PVC P/ÁGUA 25MM	VARA	30	15,90	477,00
39	CANO PVC P/ÁGUA 32MM	VARA	30	55,00	1.650,00
40	CANO PVC P/ÁGUA 40MM	VARA	30	90,33	2.710,00



41	CANO PVC P/ÁGUA 50MM	VARA	30	52,50	1.575,00
42	CANO PVC P/ÁGUA 60MM	VARA	30	175,20	5.256,00
43	CANO PVC P/ÁGUA 80MM	VARA	30	286,00	8.580,00
44	CANO PVC P/ESGOTO 40MM	VARA	30	23,60	708,00
45	CANO PVC P/ESGOTO 50MM	VARA	30	40,60	1.218,00
46	CANO PVC P/ESGOTO 75MM	VARA	30	57,47	1.724,00
47	CANO PVC P/ESGOTO 100MM	VARA	50	54,03	2.701,67
48	CANO PVC P/ESGOTO 150MM	VARA	50	190,00	9.500,00
49	CAIXINHA DE SISTEMA 4X2"	UND.	50	1,58	79,17
50	CAIXINHA DE SISTEMA 4X4"	UND.	50	2,92	145,83
51	CHIBANCAS S/CABO	UND.	20	33,12	662,33
52	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50KG	UND.	560	29,50	16.520,00
53	ESMALTE BRILHANTE 3600ML	UND.	200	105,12	21.023,33
54	ESTARRETE	UND.	30	8,60	258,00
55	FACÃO 10"	UND.	5	19,95	99,75
56	FECHADURA EXTERNA	UND.	20	58,12	1.162,33
57	FECHADURA INTERNA	UND.	20	39,50	790,00
58	FECHADURA P/BANHEIRO	UND.	20	56,50	1.130,00
59	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2"	M	36	60,25	2.169,00
60	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16"	M	36	35,42	1.275,00
61	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8"	M	36	39,50	1.422,00
62	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8"	M	36	90,18	3.246,60
63	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5.0MM	KG	200	8,12	1.623,33
64	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2MM	KG	200	7,20	1.440,00
65	FIO FLEXÍVEL 2.5MM	M	500	1,45	725,00
66	FIO FLEXÍVEL 4.0MM	M	300	2,45	735,00
67	FIO FLEXÍVEL 6.0MM	M	200	3,65	730,00
68	FITA ISOLANTE 20M	UND.	20	6,45	129,00
69	FITA DE ISOLANTE ALTA FUSÃO 2M	UND.	10	6,55	65,50
70	FITA VEDA ROSCA	UND.	10	5,12	51,17
71	FOICE	UND.	10	28,27	282,67
72	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND.	20	5,17	103,33
73	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND.	20	2,25	45,00
74	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 1/2X25MM	UND.	20	4,62	92,33
75	LÂMPADA COMPACTA 20W 220V	UND.	50	37,12	1.855,83
76	LÂMPADA COMPACTA 45W 220V	UND.	50	37,95	1.897,50
77	LÂMPADA COMPACTA 50W 220V	UND.	50	45,12	2.255,83
78	LÂMPADA COMPACTA 60W 220V	UND.	50	63,25	3.162,50
79	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND.	50	12,23	611,67
80	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND.	50	14,43	721,67
81	ALAVANCA	UND.	5	55,67	278,33
82	LUVA LR 25X1/2"	UND.	20	6,07	121,33
83	LUVA LR 25X3/4"	UND.	20	7,20	144,00
84	LUVA RSOCÁVEL 1/2"	UND.	20	3,18	63,67
85	MACHADO C/CABO	UND.	2	78,30	156,60



86	MANILHA 20CM	UND.	30	17,18	515,50
87	MANILHA 30CM	UND.	30	15,50	465,00
88	MANILHA 40CM	UND.	30	101,00	3.030,00
89	MANILHA 50CM	UND.	30	61,00	1.830,00
90	MANILHA 60CM	UND.	30	130,50	3.915,00
91	MANILHA 80CM	UND.	30	150,30	4.509,00
92	PÁ QUADRADA	UND.	10	23,07	230,67
93	PÁ REDONDA	UND.	10	23,07	230,67
94	PREGO 1 1/2X14	KG	20	17,90	358,00
95	PREGO 17X21	KG	20	16,18	323,67
96	PREGO 18X30	KG	20	16,18	323,67
97	PREGO 2 1/2X10	KG	20	16,18	323,67
98	PREGO 22X42	KG	20	22,12	442,33
99	PREGO 26X72	KG	20	22,37	447,33
100	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND.	30	8,12	243,50
101	VERNIZ C/BRILHO 3.6L	UND.	12	48,17	578,00
102	TINTA LTA 18L BCO GELO	UNID.	100	178,67	17.866,67
103	TINTA LTA 18L MARFIM INTENSO	UNID.	100	178,67	17.866,67
104	TINTA LTA 18L VERDE LIMÃO	UNID.	100	178,67	17.866,67
105	SUPERCAL C/05KG	PCT	300	7,15	2.145,00
106	SOLVENTE 1105 LT	UNID.	20	12,20	244,00

211.942,87



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº SI-PE001/20

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **SI-PE001/20** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 REPRESENTANTE e CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
 ENDEREÇO e TELEFONE: _____ AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	MÉDIA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.





**ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não





pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLJ – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





**ANEXO 04 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/20

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº SI-PE001/20 instaurada pela Prefeitura Municipal de **NOVA RUSSAS**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

PROCESSO N° _____

Aos ___ dias do m s de _____ de 20___, no Setor de Licita es do munic pio de Nova Russas-CE,   Rua Av. Francisco Fran a Cambraia, S/N, Nova Russas - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Pre os, conforme delibera o da Ata do Preg o Eletr nico n  SI-PE001/20, do respectivo resultado homologado, do Processo n  SI-PE001/20, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Pre os, e pelos demais  rg os participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de pre os, todos qualificados e relacionados ao final, a qual ser  regida pelas cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

Lei Federal n  10.520/02 e suas altera es;

Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es;

Lei Complementar n  123/2006 e suas altera es;

Decreto n  7.746, de 05 de junho de 2012;

Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019;

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o _____, de acordo com as especifica es e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Refer ncia, cujas especifica es e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Refer ncia do edital de Preg o Eletr nico n  SI-PE001/20, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de pre os apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n  SI-PE001/20.

Subcl usula  nica - Este instrumento n o obriga a Administra o a firmar contrata es exclusivamente por seu interm dio, podendo realizar licita es espec ficas, obedecida a legisla o pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie aos detentores do registro de pre os, sendo-lhes assegurado a prefer ncia em igualdade de condi es.

CL USULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Pre os ter  validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CL USULA QUARTA – DA GER NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caber  a Secretaria de INFRAESTRUTURA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas quest es legais.

CL USULA QUINTA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorr ncia da publica o desta Ata, o participante do SRP poder  firmar contratos com os fornecedores com pre os registrados, devendo comunicar ao  rg o gestor, a recusa do detentor de registro de pre os em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos  rg os participantes.

Subcl usula Primeira – O fornecedor ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados a partir da convoca o, para a assinatura do contrato. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez por igual per odo, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:





- a) O objeto contratual dever  ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especifica es estabelecidas neste instrumento, ap s apresenta o da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados at  24 (vinte e quatro) horas, antes do t rmino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

Subcl usula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto com as especifica es, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, ap s verifica o da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condi es estabelecidas foram atendidas e, conseq ente aceita o das notas fiscais pelo gestor da contrata o, devendo haver rejei o no caso de desconformidade.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Pre os ser  proveniente dos recursos do(s)  rg o(s) participante(s) e ser  efetuado at  30 (trinta) dias contados da data da apresenta o da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contrata o.

Subcl usula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorre es ser  devolvida   contratada para as devidas corre es. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior come ar  a fluir a partir da data de apresenta o da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcl usula Segunda – N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada, em caso de descumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

Subcl usula Terceira –   vedada a realiza o de pagamento antes da execu o do objeto ou se o mesmo n o estiver de acordo com as especifica es do Anexo I – Termo de Refer ncia do edital do Preg o Eletr nico n  SI-PE001/20.

Subcl usula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados   apresenta o dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional ser  efetuada mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   Divida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive os cr ditos tribut rios relativos  s contribui es sociais previstas nas al neas “a” a “d” do par grafo  nico do art. 11 da Lei n  8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprova o de regularidade para com a Fazenda Estadual dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Estadual.
- c) Comprova o de regularidade para com a Fazenda Municipal dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Municipal.
- d) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade de Situa o – CRS; e
- e) Prova de situa o regular perante a Justi a do Trabalho, atrav s da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcl usula Quinta – Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cart rio. Caso esta documenta o tenha sido emitida pela Internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficar  sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

- I. Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10^o (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo



com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CL USULA D CIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do munic pio de Nova Russas, do Estado do Cear , para conhecer das quest es relacionadas com a presente Ata que n o possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signat rios relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cl usulas e condi es.

SIGNAT RIOS:

�rg�o Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Pre�os	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS
DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº SI-PE001/20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/20

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/20

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N^o _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS, ATRAV S DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na _____, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n^o _____ representado pelo SECRET RIA DO INFRAESTRUTURA, Sr(a). MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endere o na Rua _____, N^o _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____, representada por _____, CPF n^o _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Preg o Eletr nico n^o _____, Processo n^o _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n^o 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n^o 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Preg o Eletr nico n^o _____, na Lei Federal n^o 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, na Lei Federal n^o 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de pre os da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O, EL TRICO E HIDRAULICO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE NOVA RUSSAS

CL USULA TERCEIRA - DO PRE O

3.1-A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA pela execu o do objeto deste contrato o valor global de RS _____ (_____), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CL USULA QUARTA - DA DURA O DO CONTRATO

4.1-O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data da assinatura at  31 de dezembro de _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores.

CL USULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o or ament ria _____, elemento de despesas n^o _____

CL USULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

6.1-Os pre os s o f rmes e irrealiz veis;



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de NOVA RUSSAS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

NOVA RUSSAS (CE), de de 2020.

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF:



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/20

(Nome da Empresa), CNPJ/MFº Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que
conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SI-PE001/20, e de seu(s)
Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que
concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal